



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 08.560/17

### RELATÓRIO

O presente processo trata da análise do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, objetivando a contratação de empresa para serviços de fornecimento parcelado de combustíveis, lubrificantes e derivados, com vistas a abastecer os veículos da Prefeitura e os que por força contratual tenha direito ao mesmo..

A empresa contratada foi a **RI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ nº 03.562.340/0001-02**, com a proposta ofertada no valor de **R\$ 2.718.468,70**.

Ao analisar a documentação pertinente, a Unidade Técnica emitiu o relatório inicial de fls. 268/271, destacando algumas irregularidades o que ocasionou a citação do Gestor Responsável, **Sr. Ricardo Pereira do Nascimento**, a qual apresentou sua defesa às fls. 279/284 dos autos. Do exame dessa documentação, a Unidade Técnica emitiu novo Relatório de fls. 311/312, entendendo sanadas as irregularidades.

Não houve pronunciamento do Ministério Público.

### VOTO

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem assim o parecer oferecido pelo Ministério Público Especial, voto para que os Srs. Conselheiros membros da **1ª Câmara** do Egrégio **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**:

- 1) **JULGUEM REGULAR** o Processo de Licitação nº 04/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, bem como o Contrato dela decorrente;
- 2) **RETORNEM** os autos à Auditoria para acompanhamento.

É o voto!

**Antônio Gomes Vieira Filho**

Cons. em exercício - Relator



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**1ª CÂMARA**

Processo TC nº 08.560/17

Objeto: Licitação

Órgão – Prefeitura Municipal do PRINCESA ISABEL-PB

Gestora Responsável: Ricardo Pereira do Nascimento (Prefeito)

Patrono/Procurador: Não houve

Administração Direta. Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2017. Regular. Arquivamento.

**ACÓRDÃO AC1 – TC – nº 0684/2018**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 08.560/17, referente a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, objetivando a contratação de empresa para serviços de fornecimento parcelado de combustíveis, lubrificantes e derivados, acordam os Conselheiros integrantes da **1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- 3) **JULGUEM REGULAR** o Processo de Licitação nº 04/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, bem como o Contrato dela decorrente;
- 4) **DETERMINAR** o arquivamento.

Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.  
**TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara – Conselheiro Adailton Coelho Costa**  
João Pessoa, 05 de abril de 2018.

Assinado 12 de Abril de 2018 às 09:09



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**

PRESIDENTE

Assinado 11 de Abril de 2018 às 14:57



**Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira**

**Filho**

RELATOR

Assinado 12 de Abril de 2018 às 15:36



**Manoel Antonio dos Santos Neto**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO